



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 03 DE JUNHO DE 2004 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.417

DECRETO Nº 1312, DE 31 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.407.033-6/2004, **RESOLVE** dispensar, a pedido, **ÉRICA PACHECO DE AZEVEDO (matrícula n.º 500399-1)**, da função de confiança de Atendente de Agência, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 05 de fevereiro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1313, DE 31 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.425.059-8/2004, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARCELO FERREIRA NAVES (matrícula n.º 583960-1)**, do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Nível A03, Referência "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 08 de abril de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1314, DE 31 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar **GEOROTHON ANTÔNIO SOARES (matrícula n.º 578452-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, e nomear **AILTON FERREIRA DA SILVA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1315,
DE 31 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.405.510-8/2004, e nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE exonerar ESTELA MARIS CORREIA DE CERQUEIRA (matrícula n.º 635782-1)**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Padrão "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 04 de março de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1316,
DE 31 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.424.883-6/2004, e nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE exonerar PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA (matrícula n.º 629553-1)**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Grau A01, Padrão "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 16 de janeiro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1317,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.332.368-1/2003, e nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE exonerar TÚLIO JORGE FRANCO (matrícula n.º 445231-1)**, do cargo de Analista em Saúde I - PFO, Nível S03, Referência R01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 20 de dezembro de 2002.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1318,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar PABLO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA (matrícula n.º 514721-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, **a partir de 1º de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1319,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 1.010.352-5/1996, **RESOLVE exonerar, a pedido, LISIANE SEGUTI FERREIRA (matrícula n.º 208485-2)**, do cargo de Analista em Saúde I - PFO, Grau S03, Referência "R01", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de agosto de 1996.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1320,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.366.234-5/2004, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **ANDRÉIA CRISTINA DE SOUSA COSTA OLIVEIRA (matrícula n.º 452742-1)**, do cargo de Funcionário Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 13 de janeiro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1321,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.332.362-1/2003, e nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE** *exonerar* **ANA CAROLINA VASCONCELLOS DE REZENDE (matrícula n.º 585416-1)**, do cargo de Analista em Saúde I - PFO, Nível S03, Referência R01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 20 de novembro de 2002.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1322,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **EDUARDO MARTINS MIRANDA (matrícula n.º 387541-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria do Governo Municipal/PROCON/GOIÂNIA, e *nomear* **ADRIANO WANDRE DE ABREU PINHEIRO** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1323,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **THEO HUDSON BORGES (matrícula n.º 612090-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, e *nomear* **REIFYTON DOS REIS** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1324,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RODRIGO DE PAULA ROSA (matrícula n.º 609803-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, e *nomear* **WESLLEY DE PAULA** para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de junho de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1325,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.332.451-2/2003, e nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **RESOLVE** *exonerar* **JAIM DE CARMO PINTO (matrícula n.º 595799-1)**, do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Nível A01, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 05 de fevereiro de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1326,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar JOSÉ LOPES DE SOUZA (matrícula n.º 510882-1)**, da função de confiança de Instrutor, símbolo DAI-5, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, e *designar* **ANGÉLICA AZEVEDO JARDIM** para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de maio de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1327,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar ELI DE FARIA** para exercer a função de confiança de Auxiliar de Supervisão, símbolo DAI-4, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, **a partir de 1º de maio de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1328,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar SANDRO RAMOS DE LIMA (matrícula n.º 495832-1)**, Secretário Municipal de Cultura, a empreender viagem à Cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 3, 4 e 5 de junho de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 570,00** (quinhentos e setenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1329,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 1º parágrafo único, da Lei nº 7.762, de 19 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei n.º 8.153, de 16 de janeiro de 2003, e visando atender às necessidades temporais da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem relacionados abaixo para exercer suas atividades junto às Unidades de Saúde, atribuindo-lhes remuneração compatível com a praticada pelo Município para cargos semelhantes.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

1. Arlinda Gomes de Moraes
2. Deusina Pereira do Nascimento
3. Diná Carrilho de Castro
4. Diná Ferreira da Silva
5. Diolindo Souza Neto
6. Eudocelina Marques Aparecida
7. Eunice Peres Barbosa dos Santos
8. Eva Suelene de Freitas Silva
9. Flora Benta da Costa
10. Francisca Rita da Silva
11. Glória da Rocha Nogueira
12. Guilhermina Ferreira de Faria
13. Íris Farias dos Santos
14. Isabel Madalena de Souza Trindade
15. Joseny Oliveira Neves
16. Jovelita Alves dos Santos
17. Laudemira Lopes Silva
18. Lícia Dória Borges
19. Lúcia Jerônima de Jesus
20. Luzenilda Maria de Lima
21. Maria das Neves Calixto Santana
22. Maria Divina Cintra
23. Maria Estela Ferreira de Carvalho
24. Maria Félix de Miranda
25. Maria Lina de Moraes Chagas
26. Maria Nogueira Moreira
27. Maria Zenaide Oliveira Coimbra
28. Marizélia Pereira Silva
29. Nely Ribeiro Guimarães dos Santos
30. Noraneide Dote do Carmo Santos
31. Raimunda Ambrósio Santos
32. Raquel Maria Pereira
33. Rosemeire Regina Tomé
34. Sandra Marta Costa
35. Simone Braga Ferreira
36. Vânia Márcia de Sousa
37. Virgínia Maria Xavier

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

1. Adirene Rodrigues Spenciere
2. Alda Helena Ferreira de Abreu
3. Cláudia Francelina de Oliveira e Silva
4. Cleusa Maria de Sousa
5. Coraci Evangelista de Souza
6. Deusina Gomes da Luz Fonseca
7. Deuzina Sousa Silva
8. Divina Aparecida da Costa Alexandre
9. Divina Maria da Silva
10. Doranice Ferreira Santos
11. Edna Carvalho da Silva
12. Edna Fátima de Oliveira Sena
13. Eleusa Mariano Camilo
14. Eliane Tavares Ferreira Souza
15. Elizabeth Alves Santana Oliveira
16. Flávia Cristina Fernandes de Faria
17. Gislene Eugênia Cirqueira
18. Iracema Alves de Moura
19. Irani de Araújo Mendonça
20. Josete Gonçalves Silva
21. Luzia Angélica Batista
22. Magna Silvério de Urzêda
23. Maria Aparecida Silva
24. Maria Aparecida Vieira de Melo Monteiro
25. Maria Batista Dourado
26. Maria de Lourdes Francelino da Silva
27. Maria de Lourdes Meira
28. Maria Divina da Conceição
29. Maria José da Silva Vieira
30. Maria Nazaré Oliveira Carvalho
31. Maria Pereira de Oliveira
32. Marineide de Jesus Madeira
33. Marineila Amâncio de Oliveira Camilo
34. Neila Cláudia de Oliveira Cunha
35. Neuza Maria Alves de Oliveira
36. Railda Cordeiro de Araújo
37. Rilza Alves dos Santos
38. Rosa Maria da Silva
39. Sebastiana Perpétuo Vieira
40. Sirça Marques Silva Lemes
41. Sirlene de Fátima Oliveira Alves
42. Wirley Antônio Vieira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1330,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

Dispõe sobre o apoio à Campanha Nacional de Vacinação contra Paralisia Infantil - 1ª Etapa.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

considerando que a vacinação em massa é um dos meios para prevenir doenças e reduzir os índices de morbidez e mortalidade, e

considerando, finalmente, que para o êxito da Primeira Etapa da **Campanha Nacional de Vacinação Contra Paralisia Infantil**, cujo slogan é: **A Gotinha Que Vale Ouro**, dadas as elevadas finalidades de que a mesma se reveste, deverão ser utilizados os recursos para tanto indispensáveis,

DECRETA:

Art. 1º No dia 05 de junho de 2004, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo atuarão em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para execução da **Primeira Etapa da Campanha Nacional de Vacinação Contra Paralisia Infantil**.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, os órgãos municipais deverão colocar à disposição da Campanha a que alude o artigo anterior, pessoal, espaço em escolas e parques do município destinados a instalação de postos no dia da vacinação e, também, auxiliar no processo de divulgação da mesma.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Saúde caberá cientificar os titulares dos órgãos municipais sobre qualquer procedimento que contrarie as disposições deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1331,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ADEMAR JORGE DE SOUZA (matrícula n.º 481653-1)**, da função de confiança de Instrutor, símbolo DAI-5, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, e *designar* **ANA PAULA JARDIM** para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 20 de maio de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1332,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE revogar o Decreto nº 1.171, de 14 de maio de 2004**, que autorizou **VIVIANA GONÇALVES HIRATA (matrícula nº 541907-1)**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a empreender viagem à Cidade de Porto Alegre-RS.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1333,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.386.561-1/2004, **RESOLVE exonerar, a pedido, FABIOLA DE CARVALHO TEIXEIRA (matrícula n.º 571520-1)**, do cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 29 de janeiro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1334,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.341.255-1/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Enquadramento do servidor Arthur de Oliveira Jardim para Procurador Jurídico II - Padrão B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1335,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.410.182-7/2004, de interesse de **GERALDO DE SÁ**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 28 e 34, situados à Avenida Mangalô e Rua 05, Quadra 21/216, Setor Morada do Sol, nesta Capital, passando a constituir o Lote 28/34, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 28/34	ÁREA	500,00m²	
Frente para a Avenida Mangalô.....			10,00m
Fundo dividindo com a Rua 05.....			10,00m
Lado direito dividindo com os lotes 33, 31, 30 e 29.....			50,00m
Pela esquerdo dividindo com os lotes 27 e 35.....			50,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1336,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.339.930-0/2003, de interesse de **ANTÔNIO MELO DE MORAIS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 520, situada à Estrada 133 e 135, Chácara de Recreio São Joaquim, nesta Capital, passando a constituir as Chácaras 520 e 520-A, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 520	ÁREA	3.200,00m²	
Frente para a Estrada 133.....			32,00m
Fundo dividindo com a Estrada 135.....			32,00m
Lado direito dividindo com a Chácara 520-A.....			100,00m
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 519.....			100,00m

Chácara 520-A	ÁREA	1.800,00m²	
Frente para a Estrada 133.....			18,00m
Fundo dividindo com a Estrada 135.....			18,00m
Lado direito dividindo com a Chácara 521.....			100,00m
Lado esquerdo dividindo com a Chácara 520.....			100,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1338,
DE 31 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º, da Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 55, incisos I, II e III; § 1º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, art. 3º, § 2º e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Nível P01, Referência “L”, **Cleusa Machado da Silva (matrícula n.º 44067-1)**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 638,29** (seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 95,74** (noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), e **Quinquênios (05): R\$ 319,14** (trezentos e dezenove reais e quatorze centavos), nos termos do Processo n.º 2.331.642-1/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1339,
DE 31 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, inciso III, alínea “c”, da Constituição Federal/88, e art. 97, § 1º e § 2º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e artigos 3º, § 2º, 4º, parágrafo único, inciso I, e 7º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos I, Nível A10, Referência “A”, **Nerci das Graças de Moura (matrícula n.º 63100-1)**, por contar com mais de 29 (vinte e nove) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 29/30 (vinte e nove trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 671,83** (seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), **Estabilidade Econômica: R\$ 281,70** (duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), e **Quinquênios (06): R\$ 403,10** (quatrocentos e três reais e dez centavos), nos termos do Processo n.º 2.329.293-9/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1340,
DE 31 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, inciso I e II, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional n° 020/98, art. 95, § 2º, da Lei n.º 8.095, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, combinado com artigos 3º, § 2º e 7º, da Emenda Constitucional n° 041/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Nível B02, Referência “A”, **Elviro de Andrade (matrícula n.º 78816-1)**, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão calculados à proporção de 90% (noventa por cento) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 383,64** (trezentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), **Quinquênios (04): R\$ 153,46** (cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Processo n° 2.361.587-8/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1341,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e por força de decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como o contido no Processo n.º 2.292.361-7/2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal à servidora **Joviana Laura Lopes** para:

CARGO	A PARTIR DE:
Profissional de Educação III - Referência 19	01/01/1997
Profissional de Educação III - Referência 20	01/01/1998
Profissional de Educação III - Referência 21	01/01/1999
Profissional de Educação III - Referência 22	01/01/2000
Profissional de Educação III - Padrão H	25/06/2000
Profissional de Educação III - Padrão I	05/08/2001
Profissional de Educação III - Padrão J	01/10/2002

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1343,
DE 31 DE MAIO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n° 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE dispensar** o pessoal abaixo relacionado, integrantes da Banda Marcial de Goiânia, como instrumentistas de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, e excluí-los do pagamento da bolsa a título de incentivo cultural (**1/2 s.m.**), que percebia pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, desempenhada junto à Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de junho de 2004:**

1. Alessandra Canedo Soares	M-457027-2
2. Alyne Silveira Alves	M-521965-1
3. Alisson Andrade Lopes	M-383597-2
4. Antônio Noleto Guimarães Filho	M-521558-1
5. Bruna Luany Silva Alves	M-521116-1
6. Camila Botelho de Paula	M-521140-1
7. Camila Ribeiro Silva	M-524239-1
8. Deborah de Castro Fernandes	M-562068-1
9. Daiane Veríssimo Teles de Faria	M-521434-1
10. Danilo Mateucci Vicente Silva	M-521230-1
11. Daryo César Moura Cardoso	M-522074-1
12. Débora Taynã Gomes Machado	M-521094-1
13. Deysi Karoline Félix da Silva	M-521647-1

14. Euer Dayanskew Rodrigues Coelho	M-521922-1
15. Flávia Cristina Martins	M-532185-1
16. Grace Kelly de Araújo Ribeiro	M-521060-1
17. Gracielle de Jesus Silva	M-521515-1
18. Hadassa Ribeiro da Rocha	M-532991-1
19. José Rodrigues do Lago	M-391620-2
20. Juliana Gonçalves Neiva	M-522104-1
21. Kemuel Kesley Ferreira dos Santos	M-521159-1
22. Luiz Fernando Aguiar Araújo	M-524220-1
23. Matheus Moraes Chaves	M-532134-1
24. Miqueias Jacinto de Deus	M-521809-1
25. Paula Aragão Rodrigues e Silva	M-522090-1
26. Pedro Paulo Castro Costa	M-524255-1
27. Rafael Augusto Ferreira	M-521302-1
28. Rárika Acler Pires	M-521868-1
29. William Kessley de Araújo Ribeiro	M-521051-1
30. Saymon Dias Godoi	M-521299-1
31. Teófilo Roberto de Crosse da Silva Zardine Rocha	M-521418-1
32. Thalassa Ferreira Silva	M-521256- 1
33. Thais Cristina Rodrigues Mota dos Santos	M-521191-1
34. Thiago Luis Machado	M-521400-1

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 1344,
DE 31 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE** *designar* o pessoal abaixo relacionado, para integrar a Banda Marcial de Goiânia, como instrumentistas de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, e *incluí-los* no pagamento da bolsa a título de incentivo cultural **(1/2 s.m.)**, pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, a serem desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1º de junho de 2004:**

1. Brenda Pires Alves
2. Bruna Rezende Bispo
3. Jéssica Reges de Melo
4. Eliane Monteiro dos Santos
5. Joelma Coelho Leite
6. Pollyana Cristina da Silva Santos
7. Pollyanna Moreira Teixeira
8. Valquíria Raimunda de Oliveira Torres
9. Rafaela Amaral Freitas
10. Leomara de Oliveira Torres
11. Werilene Sousa Alves
12. Henrique Costa de Alcântara

13. Tarlley Rabelo de Cirqueira
14. Ester de Oliveira Luciana Vilela
15. Pedro Henrique do Carmo
16. Jader Araújo Mendes Lemos
17. Jairo Araújo Mendes Lemos
18. Joás Araújo Mendes Lemos
19. Everton Felipe Barbosa da Silva
20. Túlio Barbosa da Silva
21. Thalles Barbosa da Silva
22. Cleyton Ferreira dos Santos
23. Vinícius Cortes do Nascimento
24. Diogo Marques da Silva
25. Marylia Glenda Lopes Dep Sousa
26. Mayara Letícia Lopes de Souza
27. Wanderson Rocha dos Santos
28. Caroline Mendes Melo
29. Geziel de Oliveira Cirino
30. Weverson Gomes Barbosa
31. Pablo Rodrigues Chaves
32. Rute de Oliveira Luciano Vilela
33. Karliene Araújo e Silva
34. Felliipe Necco Tiradentes Araújo

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PROCESSO Nº: 23818931/2004

INTERESSADO: Elsom de Albuquerque

ASSUNTO: Ressarcimento

DESPACHO Nº 356/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de Termo de Acordo, para pagamento de indenização, no valor global de **R\$ 435,00** (quatrocentos e trinta e cinco reais) a **Elson de Albuquerque**, em virtude da queda de uma árvore, localizada em via pública, em sua propriedade, situada à Rua T, Quadra E, Lote 14, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, exarado no Processo Administrativo nº. 2.381.893-1/2004.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do respectivo Termo de Acordo e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 19714926/2002

INTERESSADO: Banco BGN S/A

ASSUNTO: Convênio

DESPACHO N° 357/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Convênio n° 030/2000 entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **BANCO BGN S/A**, com o objetivo da concessão de empréstimos pessoais, sob garantia de consignação em folha de pagamento, e dentro das normas vigentes no Sistema Financeiro Nacional aos servidores detentores de cargos efetivos na administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura de Goiânia, **durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17 de maio de 2004.**

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24194612/2004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO N° 358/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 25.280,00** (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **CELINA FERNANDES ALMEIDA MANSO**, para revisão de obra “Goiânia - 70 anos: Patrimônio Art Déco”, conforme descrito no Processo Administrativo n° 2.419.461-2/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24394786/2004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO N° 359/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento à **EDITORA CASAAMARELA LTDA**, pelo fornecimento de livros “Rebeldes Brasileiros”, conforme descrito no Processo n.º 2.439.478-6/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24359123/2004

INTERESSADO: Heitor Martins da Silva

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO N° 360/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Heitor Martins da Silva**, pela trilha educacional destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Processo n° 2.435.912-3/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24417433/2004

INTERESSADO: Sec. Municipal de Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO N° 361/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Murilo de Camargo Wascheck**, para ministrar curso aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Processo n° 2.441.743-3/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24392589/2004

INTERESSADO: Benedito Rodrigues dos Santos

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO N° 362/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 200,00** (duzentos reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Benedito Rodrigues dos Santos**, para ministrar curso aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Processo n° 2.439.258- 9/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 24385647/2004

INTERESSADO: Altina Abadia da Silva

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO N° 363/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a presente despesa, no valor global de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **Altina Abadia da Silva**, para ministrar curso aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Processo n° 2.438.564-7/2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 23781310/2004

INTERESSADO: Imobiliary Alencastro Veiga

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 364/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, autorizar a elaboração de Termo Aditivo ao Contrato 018/2003, celebrado entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **João Bosco Porfírio Ramos**, neste ato representado pela **IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA LTDA.**, no valor mensal de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), visando sua prorrogação por um período de 12 (doze) meses, para locação do imóvel localizado à Rua 1.139, Quadra 251, Lote 18, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, **contados a partir de 1º de janeiro de 2004**, conforme descrito no Processo nº 2.378.131-0/2004.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 24187594/2004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 365/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a elaboração de Termo de Transação, visando o equilíbrio econômico financeiro do pagamento referente a prestação de serviços no período de janeiro de 2003 a fevereiro de 2004, conforme o disposto no Contrato 106/2002, celebrado entre o **Município de Goiânia**, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o **BANCO DO BRASIL S/A**, no valor global de **R\$ 11.845,16** (onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme descrito no Processo n.º 2.418.759-4/2004.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do instrumento próprio e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 24316211/2004

INTERESSADO: DIEESE/GO

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 366/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, autorizar a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato 037/2003, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o **DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS - DIEESE**, cujo objeto é a prestação de serviços para o desenvolvimento da pesquisa da ração alimentar essencial mínima (cesta básica), no Município de Goiânia, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **1º de janeiro de 2004**, no valor mensal de **R\$ 6.250,00** (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º: 24172678/2004

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição (Medicamentos)

Assunto: Dispensa de licitação

Despacho n. 205/04 - O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no pedido inicial;

Considerando que os medicamentos solicitados fazem parte de bens produzidos por entidade que integra a Administração Pública, caracterizando assim hipótese legal de dispensa de licitação;

Considerando o disposto no art. 24 inc. VIII da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** autorizar a realização da presente despesa com dispensa de procedimento licitatório, para aquisição de medicamentos para um período de 06 (seis) meses diretamente dos laboratórios oficiais; **LAFEPE - Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S/A**, (itens 01, 05, 20, 22, 26, 28, e 35) no valor de R\$ 164.580,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais), **Fundação Para o Remédio Popular - FURP**, (itens 06, 07, 08, 24, 30 e 31) no valor de R\$ 126.542,70 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), **Fundação Oswaldo Cruz - Instituto de Tecnologia em Fármacos/Far - Manguinhos**, (item 15) no valor de R\$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais), **Indústria Química do Estado de Goiás S/A**, (itens 04, 09, 18, 23, 34, 36 e 38) no valor de R\$ 151.763,20 (cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Valor total do processo: **R\$ 451.445,90 (Quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

Publique-se na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2004.

OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO
Secretário

Processo n.º: 24460240/2004

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Convênio

Assunto: Autorizo

Despacho n. 1706 / 2004 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estruturação da Urgência / Emergência no Município de Goiânia, para a implantação e implementação do processo de regulação da atenção às urgências;

Considerando que em 2002/2003 o Ministério de Saúde publicou a Portaria GM 2048 que normatizou as Urgência/ Emergências e Portaria GM 1864 e GM 1863 que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

Considerando que o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é um serviço que visa a redução do número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce;

Considerando que o HUGO - Hospital de Urgência de Goiânia é a única opção para grande urgência não só do Município de Goiânia como para todo o Estado de Goiás;

Considerando a necessidade de criar outra opção de atendimento visando desafogar o HUGO - Hospital de Urgência de Goiânia, bem como proporcionar o atendimento mais eficaz;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia não possui Unidade de Saúde com o perfil de atendimento à Urgências/Emergências, havendo a necessidade da aquisição do serviço na Rede Privada de Saúde;

Considerando que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos tem preferência para a prestação de serviços, conforme a Constituição Federal em seu art. 199, parágrafo 1º e Lei nº 8.080, arts. 24 e 25;

Considerando o disposto no art.116 da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE autorizar a realização da presente despesa**, para celebração de Convênio com a Instituição Filantrópica **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses no valor de R\$ 14.549.202,00 (Quatorze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais).

Valor total do processo **R\$ 14.549.202,00 (Quatorze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais).**

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2004.

OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2004

PROCESSO N.º: 24460240/04

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

OBJETO: Cooperação Técnica e Financeira visando a estruturação da Urgência/Emergência no Município de Goiânia, para implantação e implementação do processo de regulação da atenção às urgências, visando instituir a Política Nacional de Atenção às Urgências, de acordo com as Portarias n.ºs: 1863 e 1864-GM de 29 de setembro de 2003 e Portaria n.º 2048/GM, de 05 de novembro de 2002.

VALOR: Estima-se para a execução do presente Convênio a importância de R\$ 14.549.202,00 (Quatorze milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais).

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por Termo Aditivo por período subsequente.

DATA: 28/05/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº: 22665081/2003

Modalidade: Carta Convite nº 132/2003

Interessado: Departamento de Controle Regulação e Avaliação

Assunto: Aquisição

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/04

Carta Convite Nº 132/2003 (C.G.L.)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Relatório Final da Comissão Geral de Licitação (doc. fls. 183 184) e conclusivo da Secretaria Extraordinária (doc. fl.185) - Processo número 22665081/2003 - Resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório à empresa **GGM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA** - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 - no valor de R\$ 60.270,61 (Sessenta mil duzentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

Total do Processo Homologado: R\$ 60.270,61 (Sessenta mil duzentos e setenta reais e sessenta e um centavos).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2004.

OTALIBA LIBÂNIO DE MORAIS NETO
Secretário

COMDATA

PROCESSO Nº: 24339491

NOME: COMDATA Cia de Processamento de Dados do Município

ASSUNTO: Doação

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 021/04

O Presidente da Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, face aos documentos que instruem o presente e com fulcro no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, e, baseado na Exposição de Motivos de Dispensa de Processo Licitatório e na manifestação da Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis, especificamente na situação definida no seu Artigo 17, inciso II, alínea “a”, aplicável à matéria posta em análise, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** no caso versado no presente processo, para doar os bens, equipamentos de informática e outros em desuso e inservíveis, conforme consta dos autos, embasado em razão de exclusivo fim e interesse social, após devidamente avaliados e apreciados pela não convivência sócio-econômico de mantê-los no patrimônio da COMDATA, por serem bens (equipamentos) inservíveis ao fim a que se destinam, porém úteis à Associação de Combate ao Câncer - ACCG, sendo uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, destinada a receber doações provenientes, tanto da comunidade em geral, como também de empresas e instituições, mantenedora do Hospital Araújo Jorge, atendendo cerca de 38.000 (Trinta e oito mil) pessoas por mês, de pacientes portadores de câncer, tudo conforme dispensa de licitação exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, considerando ter sido os bens em foco, avaliados e apreciados pela Comissão Especial, composta de empregados da empresa, tudo conforme os documentos que dos autos constam, os quais fazem parte integrante deste.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2004.

MARCELO NARVAES FIADEIRO
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

LOCAL E DATA: Goiânia, 28 de maio de 2004.

PARTÍCIPES: Município de Goiânia / Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e a Associação Maçonica de Erradicação da Mendicância.

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio, atender migrantes abrigando pessoas adultas encaminhadas pelos hospitais públicos, que perambulam pelas ruas, que desembarcam nos terminais rodoviários, sem ocupação, moradia e pessoas que sobrevivem de doações e esmolas. Após triagem feita pela central de atendimento da Conveniada, possibilitando à população adulta de rua, a integração e o fortalecimento de laços familiares e readaptação social promovendo o resgate, a conquista e consolidação da cidadania e no recambiamento de indigentes e necessitados as suas cidades de origem, através de fornecimento de passagens terrestre (ônibus).

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei nº 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa n.º 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 28.05.2004 a 31.12.2004

RECURSO: Proveniente do Tesouro Municipal

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais)

PROCESSO Nº: 24064433

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 19 de maio de 2004.**

Contratantes: **Município de Goiânia / FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E HEBES DE LOURDES VAZ ALVES.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviços profissionais autônomo como Instrutora do Curso de Corte e Costura, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no CEMAS do Bairro Floresta, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **05.04.2004 a 31.05.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).**

Nº do Processo: **24163423**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCAL E DATA: Goiânia, 17 de maio de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços de Ação Continuada -SAC, Programa de Atenção à Criança - PAC, que visam a melhoria da qualidade de vida da criança, com ações voltadas às necessidades básica e integral, no seu desenvolvimento físico, psíquico, social e cognitivo, para atendimento a 180 crianças de 0 a 06 anos e 11 meses de idade.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8069/90, observando a Lei nº 9.604/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.529/98 e a Instrução Normativa nº 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 17 de maio de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.763,20 (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

RECURSO: Proveniente do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Nº DO PROCESSO: 24258343

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCAL E DATA: Goiânia, 21 de maio de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços de Ação Continuada - SAC, Programa de Atenção à Criança - PAC, que visam a melhoria da qualidade de vida da criança, com ações voltadas às necessidades básica e integral, no seu desenvolvimento físico, psíquico, social e cognitivo, para atendimento a **140** crianças de 0 a 06 anos e 11 meses de idade,

FUNDAMENTO: Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8069/90, observando a Lei nº 9.604/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.529/98 e a Instrução Normativa nº 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 21 de maio de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.593,60 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

RECURSO: Proveniente do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Nº DO PROCESSO: 24217060

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCAL E DATA: Goiânia, 21 de maio de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços de Ação Continuada - SAC, Programa de Atenção à Pessoa Idosa - API, que visam a melhoria da qualidade de vida do Idoso, com ações voltadas a garantir o exercício de sua cidadania plena e dar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **40** Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/03, observando a Lei nº 9.604/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.529/98 e a Instrução Normativa nº 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 21 de maio de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.389,76 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

RECURSO: Proveniente do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Nº DO PROCESSO: 24217060

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCAL E DATA: Goiânia, 21 de maio de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços de Ação Continuada - SAC, Programa de Atenção à Criança - PAC, que visam a melhoria da qualidade de vida da criança, com ações voltadas às necessidades básicas e integral, no seu desenvolvimento físico, psíquico, social e cognitivo, para atendimento a **85** crianças de 0 a 06 anos e 11 meses de idade.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8069/90, observando a Lei nº 9.604/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.529/98 e a Instrução Normativa nº 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 21 de maio de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.360,40 (dezessete mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)

RECURSO: Proveniente do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Nº DO PROCESSO: 24167119

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCAL E DATA: Goiânia, 21 de maio de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E O MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços de Ação Continuada - SAC, do Programa Abrigo, visam contribuir para a erradicação da marginalidade buscando a construção da auto-imagem, auto-estima e identidade, com ações voltadas às necessidades básica e integral, no seu desenvolvimento físico, psíquico, social e cognitivo. A meta física de atendimento prevista neste pacto é de **50** crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, observando a Lei nº 9.604 de 05 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.529 de 25 de março de 1998 e a Instrução Normativa nº 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 21 de maio de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais).

RECURSO: Proveniente do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome.

Nº DO PROCESSO: 24100529

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

LOCAL E DATA: Goiânia, 26 de maio de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A **CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE SÃO PIO X.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços de Ação Continuada - SAC, Programa de Atenção à Criança - PAC, que visam a melhoria da qualidade de vida da criança, com ações voltadas às necessidades básicas e integral no seu desenvolvimento físico, psíquico, social e cognitivo, para atendimento a **120** crianças de 0 a 06 anos e 11 meses de idade.

FUNDAMENTO: Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8069/90, observando a Lei nº 9.604/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.529/98 e a Instrução Normativa nº 003/93, 001/97 e 006/98 da Secretaria do Tesouro Nacional.

PRAZO: 26 de maio de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.508,80 (vinte e quatro mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos)

RECURSO: Proveniente do Governo Federal, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Nº DO PROCESSO: 24142191

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE COMPRA E VENDA

LOCAL E DATA: Goiânia, 27 de maio de 2004.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E **TELESERVICE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação da empresa para prestação de serviços de telefonia interna com manutenção, assistência técnica preventiva e corretiva da central telefônica, rede interna, Linhas diretas, aparelhos telefônicos, quadros de distribuição, incluindo mão-de-obra e materiais próprios para tais serviços.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8666/93, Art. 481 do Código Civil Brasileiro, Edital de Licitação nº 029/2003 e demais legislações pertinentes.

PRAZO: 03.05.2004 a 31.12.2004.

VLR. DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Nº DO PROCESSO: 24250601

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

SMT

EXTRATO TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTES: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - **SMT** e Sodexho Pass do Brasil Serviços e Comercio Ltda.

Prazo: Prorrogado por 12 (doze) meses, de 15 de maio de 2004 a 14 de maio de 2005.

Valor: R\$ 782.101,63 (setecentos e oitenta e dois mil, cento e um reais e sessenta e três centavos).

Processo nº: 23778262

Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 12 de maio de 2004.

ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO N.º 005/2004-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias, e,

CONSIDERANDO:

1 - A inexistência de laudos médicos em dossiês de empregados que constatem a execução de atividades consideradas insalubres;

2 - Que os empregados que estão à disposição de outros órgãos nem sempre exercem funções inerentes a seus cargos, sendo que alguns continuam percebendo pela COMURG;

3 - que a Legislação Trabalhista estabelece que só é devido o adicional de insalubridade ao empregado, que comprovadamente se encontre no exercício de atividade insalubre;

RESOLVE:

I - Determinar a exclusão do adicional de insalubridade de todos os empregados que não tenham comprovado a sua exposição a fatores insalubres;

II - Seja oficiado a todos os Órgãos que tenham empregados da COMURG à sua disposição, para que até a data de 30 de abril do corrente ano, encaminhe à esta Companhia, expediente especificando a função exercida pelo empregado, ou laudo pericial, que ateste a exposição a fatores insalubres, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 01 de abril de 2004.

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Presidente

ROMILDA MARIA DE FÁTIMA RESENDE
Diretora Financeira

MARIA LÚCIA ARAÚJO E SILVA
Diretora Administrativa

CMTC

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 001/2004, DA DIRETORIA COLEGIADA DA
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO - CMTC.**

Às 16:00 horas do dia 05 do mês de março de 2004, reuniu-se Diretoria da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC. Na pauta do dia a apreciação das defesas apresentadas contra os autos de infração constantes dos processos relacionados na ordem do dia, por unanimidade dos votos de seus membros.

I - Foram julgadas **IMPROCEDENTES**, as defesas interpostas questionando a lavratura dos Autos de Infração apontados nos processos abaixo relacionados, mantendo portanto, seus efeitos legais:

1. Processo n.º 24217646 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0158
2. Processo n.º 24217670 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0620
3. Processo n.º 24231100 - Cootego
Auto de Infração n.º 0517
4. Processo n.º 24217573 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0509
5. Processo n.º 24209856 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0605
6. Processo n.º 24217735 - Leste Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0153
7. Processo n.º 24244899 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0219
- 8. Processo n.º 24217620 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0151
9. Processo n.º 24209910 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0606
10. Processo n.º 24231266 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0627
11. Processo n.º 24217743 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0152
12. Processo n.º 24217611 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0614
13. Processo n.º 24209872 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0554

Nada mais havendo a tratar a respeito da pauta, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião às 11:30 horas da qual eu lavrei a presente ata, que dada a sua conformidade, será pelos senhores diretores e por mim assinada.

CLÓVIS LOPES GRANADO
Presidente - CMTC

ROBERTO CARLOS VELOSO
Diretor Técnico

EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização

SILMARA VIEIRADA SILVA
Diretora Adm. e Financeira

MARIA JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS BLASER
Secretária

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 002/2004, DA DIRETORIA COLEGIADA DA
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO - CMTC.**

Às 16:00 horas do dia 08 do mês de março de 2004, reuniu-se Diretoria da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC. Na pauta do dia a apreciação das defesas apresentadas contra os autos de infração constantes dos processos relacionados na ordem do dia, por unanimidade dos votos de seus membros.

I - Foram julgadas **IMPROCEDENTES**, as defesas interpostas questionando a lavratura dos Autos de Infração apontados nos processos abaixo relacionados, mantendo portanto, seus efeitos legais:

1. Processo n.º 24239534 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0562
2. Processo n.º 24239542 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0636
3. Processo n.º 24239550 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0167
4. Processo n.º 24239569 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0168
5. Processo n.º 24231118 - Leste Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0162
6. Processo n.º 24231169 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0205
7. Processo n.º 24231142 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0512
8. Processo n.º 24231126 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0213
9. Processo n.º 24231061 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0161
10. Processo n.º 24229822 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0625
11. Processo n.º 24230928 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0515
12. Processo n.º 24231240 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0164
13. Processo n.º 24229776 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0514
14. Processo n.º 24231215 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0622
15. Processo n.º 24244732 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0522

16. Processo n.º 24231088 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0163
17. Processo n.º 24231037 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0632
18. Processo n.º 24231045 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0633
19. Processo n.º 24244872 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0218
20. Processo n.º 24244767 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0523
21. Processo n.º 24231380 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0634
22. Processo n.º 24231134 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0214
23. Processo n.º 24230952 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0518
24. Processo n.º 24229288 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0210
25. Processo n.º 24229083 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0208
26. Processo n.º 24230901 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0630
27. Processo n.º 24231223 - HP Transportes Coletivos Ltda. 7
Auto de Infração n.º 0623

Nada mais havendo a tratar a respeito da pauta, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião às 11:30 horas da qual eu lavrei a presente ata, que dada a sua conformidade, será pelos senhores diretores e por mim assinada.

CLÓVIS LOPES GRANADO
Presidente - CMTC

ROBERTO CARLOS VELOSO
Diretor Técnico

EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização

SILMARA VIEIRADA SILVA
Diretora Adm. e Financeira

MARIA JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS BLASER
Secretária

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 003/2004, DA DIRETORIA COLEGIADA DA
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO - CMTC.**

Às 16:00 horas do dia 11 do mês de março de 2004, reuniu-se Diretoria da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC. Na pauta do dia a apreciação das defesas apresentadas contra os autos de infração constantes dos processos relacionados na ordem do dia, por unanimidade dos votos de seus membros.

I - Foram julgadas **IMPROCEDENTES**, as defesas interpostas questionando a lavratura dos Autos de Infração apontados nos processos abaixo relacionados, mantendo portanto, seus efeitos legais:

1. Processo n.º 24239500 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0629

2. Processo n.º 24217476 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0201

3. Processo n.º 24203793 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0603

4. Processo n.º 24217409 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0154

5. Processo n.º 24217719 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0616

6. Processo n.º 24217697 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0202

7. Processo n.º 24203823 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0501

8. Processo n.º 24216712 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0617

9. Processo n.º 24231290 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0621

10. Processo n.º 24231339 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0211

11. Processo n.º 24231312 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0165

12. Processo n.º 24231347 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0209

13. Processo n.º 24216704 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0556

14. Processo n.º 24231363 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0207

15. Processo n.º 24217751 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 0619

16. Processo n.º 24231185 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0516
17. Processo n.º 24231371 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0206
18. Processo n.º 24231274 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0624
19. Processo n.º 24216720 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0203
20. Processo n.º 24216666 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0506
21. Processo n.º 24231207 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0513
22. Processo n.º 24217727 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0557
23. Processo n.º 24209929 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0555
24. Processo n.º 24209945 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0607
25. Processo n.º 24244821 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0524
26. Processo n.º 24244856 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0217
27. Processo n.º 24244830 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0216
28. Processo n.º 24244929 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0525
29. Processo n.º 24244953 - Leste Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0526
30. Processo n.º 24210030 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0608
31. Processo n.º 24239410 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0212
32. Processo n.º 24217441 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0505
33. Processo n.º 24244783 - Viação Reunidas Ltda.
Auto de Infração n.º 1301

Nada mais havendo a tratar a respeito da pauta, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião às 11:30 horas da qual eu lavrei a presente ata, que dada a sua conformidade, será pelos senhores diretores e por mim assinada.

CLÓVIS LOPES GRANADO
Presidente - CMTC

ROBERTO CARLOS VELOSO
Diretor Técnico

EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização

SILMARA VIEIRA DA SILVA
Diretora Adm. e Financeira

MARIA JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS BLASER
Secretária

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 004/2004, DA DIRETORIA COLEGIADA DA
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO - CMTC.**

Às 16:00 horas do dia 20 do mês de abril de 2004, reuniu-se Diretoria da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC. Na pauta do dia a apreciação das defesas apresentadas contra os autos de infração constantes dos processos relacionados na ordem do dia, por unanimidade dos votos de seus membros.

I - Foram julgadas **IMPROCEDENTES**, as defesas interpostas questionando a lavratura dos Autos de Infração apontados nos processos abaixo relacionados, mantendo portanto, seus efeitos legais:

1. Processo n.º 24239380 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0215
2. Processo n.º 24216658 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0618
3. Processo n.º 24216674 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0508
4. Processo n.º 24216640 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0559
5. Processo n.º 24209996 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0553
6. Processo n.º 24203840 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0503
7. Processo n.º 24203785 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0601
8. Processo n.º 24217468 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0610

9. Processo n.º 24209813 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0551
10. Processo n.º 24239437 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0521
11. Processo n.º 24239526 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0561
12. Processo n.º 24203777 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0502
13. Processo n.º 24254169 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0858
14. Processo n.º 24239488 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0520
15. Processo n.º 24216755 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0611
16. Processo n.º 24254150 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0856
17. Processo n.º 24254053 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0643
18. Processo n.º 24254061 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0857
19. Processo n.º 24254177 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0640
20. Processo n.º 24254088 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0851
21. Processo n.º 24254207 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0641
22. Processo n.º 24254142 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0638
23. Processo n.º 24254134 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0859
24. Processo n.º 24269140 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 1255
25. Processo n.º 24269042 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 1254

26. Processo n.º 24255050 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0170
27. Processo n.º 24254924 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0565
28. Processo n.º 24255009 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0563
29. Processo n.º 24254975 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0172
30. Processo n.º 24254193 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0642
31. Processo n.º 24269174 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0230
32. Processo n.º 24269107 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0539
33. Processo n.º 24266620 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0536
34. Processo n.º 24269182 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 1252
35. Processo n.º 24269077 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0231
36. Processo n.º 24254339 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0221
37. Processo n.º 24254894 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0564
38. Processo n.º 24254347 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0644
39. Processo n.º 24254878 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0169
40. Processo n.º 24266531 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0177
41. Processo n.º 24266566 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0178
42. Processo n.º 24266590 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0571

43. Processo n.º 24265284 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0174
44. Processo n.º 24239518 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0703
45. Processo n.º 24266493 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0537
46. Processo n.º 24266507 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0535
47. Processo n.º 24266515 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0229
48. Processo n.º 24309508 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0545
49. Processo n.º 24288055 - Guarany Transportes e Turismo Ltda.
Auto de Infração n.º 0544
50. Processo n.º 24254290 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0853
51. Processo n.º 24254304 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0855
52. Processo n.º 24254282 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0639
53. Processo n.º 24254320 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0648
54. Processo n.º 24254274 - HP Transportes Coletivos Ltda.
Auto de Infração n.º 0637
55. Processo n.º 24254231 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0530
56. Processo n.º 24279102 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 1261
57. Processo n.º 24287490 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 1265
58. Processo n.º 24269026 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 1253
59. Processo n.º 24231096 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0626
60. Processo n.º 24254185 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0528

61. Processo n.º 24254266 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0529

62. Processo n.º 24254240 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0531

63. Processo n.º 24254096 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0852

64. Processo n.º 24254070 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0854

65. Processo n.º 24254118 - Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás.
Auto de Infração n.º 0222

II - Foram julgadas **PROCEDENTES**, as defesas interpostas nos processos abaixo relacionados, em face dos Autos de Infração neles inseridos, tomando-os sem efeito:

01. Processo n.º 24254215 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0647

02. Processo n.º 24254126 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0645

03. Processo n.º 24254223 - Rápido Araguaia Ltda.
Auto de Infração n.º 0646

Nada mais havendo a tratar a respeito da pauta, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião às 17:30 horas da qual eu lavrei a presente ata, que dada a sua conformidade, será pelos senhores diretores e por mim assinada.

ROBERTO CARLOS VELOSO
Diretor Técnico

EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização

SILMARA VIEIRA DA SILVA
Diretora Adm. e Financeira

MARIA JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS BLASER
Secretária

SEMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMÉRICA ENTULHO, com endereço a Rua C-267, nº 50, Qd. 604, Lt. 04 - Nova Suíça, Goiânia - Goiás, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, processo nº 24510549 a LICENÇA AMBIENTAL de instalação e operação para a atividade de COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO em Goiânia - Goiás, o empreendimento não se enquadra na resolução do CONAMMA 01/86.